

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Entre:

Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado por **IPT**, pessoa coletiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado;

E

LEARNi - Image Experts Academy (C.P. CASTANHO JUNIOR) pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua Engenheiro Francisco de Godoi, 50 - 16, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04724-010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.764.952/0001-23, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos por CLOVIS PIRES CASTANHO JUNIOR, doravante denominada simplesmente "**LEARNi**"; e].

Considerando:

1. A importância estratégica de unir esforços para fortalecer o segmento da Indústria de Comunicação Gráfica, fortemente impactado pelas transformações sociais e tecnológicas da última década;
2. O compromisso de ambas as instituições com a qualificação técnica de profissionais do setor, promovendo inovação e desenvolvimento por meio de cursos técnicos, eventos e projetos voltados para as necessidades do mercado gráfico;
3. O potencial da plataforma de educação a distância da LEARNi para oferecer soluções educacionais modernas e acessíveis por meio de seu novo portal de cursos;

Resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1.^a Objeto

Este protocolo estabelece as bases para a cooperação entre o **IPT** e a **LEARNi**, com foco inicial no segmento da Indústria de Comunicação Gráfica, visando:

1. Promover o apoio institucional mútuo e a divulgação da parceria nos canais de comunicação de ambas as instituições, reforçando a união de atores estratégicos em prol do setor;

2. Desenvolver iniciativas conjuntas que contemplem:

- a) Criação de cursos técnicos especializados voltados para o segmento gráfico, disponibilizados no portal de educação a distância da LEARNi;
- b) Produção de conteúdos (cursos, livros, ebooks, programas de formação especial, etc...) em conjunto.
- c) Comercialização de conteúdos na plataforma LEARNi de acordo com repartição de percentuais de receita acordados explícita e formalmente entre as Partes, caso a caso.
- d) Descontos especiais em programas e eventos para clientes, alunos e profissionais de ambas as instituições;
- e) Compartilhamento de informações mercadológicas e leads para impulsionar ações direcionadas e personalizadas;
- f) Promoção de trocas de experiências e oportunidades de negócios entre empresas e profissionais de Portugal e outros mercados;
- g) Criação de Programas Especiais de interesse entre ambas as Partes dentro do contexto de colaboração educacional pretendido neste protocolo, sempre acompanhados das definições explícitas e formais em adendas contratuais adequados.
- h) Acordos de emissão de Certificados sobre cursos e programas especiais conjuntos.
- i) Estruturação de processos de certificação suplementar mútua para alunos e profissionais, valorizando a qualificação técnica e o reconhecimento internacional.

Cláusula 2.^a - Publicidade da Parceria

As partes autorizam a divulgação deste protocolo de intenções como uma demonstração pública do compromisso de ambas em promover o desenvolvimento da Indústria de Comunicação Gráfica e ampliar o acesso à qualificação técnica.

Cláusula 3.^a - Compromissos das Partes

1. O IPT compromete-se a colaborar na definição de conteúdos técnicos relevantes, alinhados às necessidades do mercado gráfico.
2. A LEARNi compromete-se a disponibilizar sua plataforma de educação a distância para a implementação dos cursos, bem como oferecer suporte tecnológico para a execução dos projetos conjuntos.
3. Ambas as partes atuarão de forma integrada para garantir o êxito das iniciativas conjuntas e o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste protocolo.

Cláusula 4.^a Disposições Gerais

1. As ações derivadas deste protocolo serão detalhadas por meio de adendas ou contratos específicos, a serem elaborados em comum acordo entre as partes.
2. O presente protocolo não gera obrigações financeiras imediatas, exceto aquelas que venham a ser formalizadas em instrumentos posteriores.
3. Todos os temas de parceria são protegidos por sigilo cabível a ambas as Partes. As divulgações de acordos e condições específicas só podem ser comunicadas dentro do nível permitido por ambas as Partes e de forma razoável, sem expor a terceiros informações sensíveis relativas a preços, dados sensíveis de pessoas e usuários, bem como técnicas ou conteúdos exclusivos das metodologias de ambas as Partes.
4. A proteção de dados de ambas as Partes deve ser preservada pelos envolvidos, sendo permitida a exposição e uso, apenas dentro dos contextos acordados entre ambos os lados neste contrato.
5. A propriedade intelectual dos conteúdos e metodologias de cada Parte será respeitada, mantendo o autor como único proprietário do conteúdo produzido por este, sendo permitido o uso do seu conteúdo apenas dentro dos contextos aprovados neste contrato, porém sem nunca haver transmissão de propriedade intelectual sem prévia, expressa e documentada autorização e definição explícita de limites pelas partes envolvidas.

Cláusula 5.^a - Resolução de Conflitos

As partes comprometem-se a resolver eventuais divergências de forma amigável. Em caso de litígio, elegem o foro de São Paulo, Brasil, para dirimir as controvérsias.

Cláusula 6.^a - Vigência

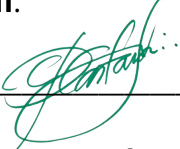
Este protocolo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por quatro anos, podendo ser renovado mediante acordo mútuo.

[Tomar, Portugal]

Pelo **Instituto Politécnico de Tomar:**

[Doutor João Coroado]
[Presidente]

[São Paulo, Brasil]
Pela **LEARNi:**

 **[27/03/2025]**

[Clovis Pires Castanho Junior]
[CEO - LEARNi - Image Experts Academy]

Testemunhas:

- 1. [Ricardo Minoru Horie]**
[CTO - LEARNi - Image Experts Academy]

-
- 2. [Responsável Jurídico IPT]**
